



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
Veto Parcial à Lei Ordinária nº 1.995/2023.

AO PARECER DO VETO PARCIAL À LEI ORDINÁRIA  
Nº 1.995/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE  
IMPERATRIZ/MA, PARA O PERÍODO DE  
2022/2023.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Adhemar Alves de Freitas Junior

**I. RELATÓRIO DA MATÉRIA**

Trata-se do Veto Parcial à Lei Ordinária nº 1.995/2023.

A matéria em destaque se trata do veto de forma parcial à Lei Ordinária nº 1.995/2023, na qual o Chefe do Poder Executivo justifica a razão do seu veto, constatando flagrante inconstitucionalidade por vício de iniciativa (defeito formal) e vício material.

Este é o relatório.

**II. VOTO DO RELATOR**

Recebido o Veto este Relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, Legalidade e Juízo de Admissibilidade da matéria. Após, a análise da matéria, este parlamentar se **opõe** totalmente ao entendimento do Executivo, nos pontos abordados no parecer jurídico da sua Procuradoria.

Sobre os pontos entabulados no respectivo Veto, este Parlamentar na condição que lhe é imposta como membro desta Comissão, compreende que não há qualquer vício constitucional e legal que macule na norma. Posto isto, **externo meu voto**, mantendo o entendimento do parecer exarado durante o tramite legislativo do projeto.

Posto isto, entendo e **voto pela Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária nº 1995/2023.**

**É o voto.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
Veto Parcial à Lei Ordinária nº 1.995/2023.

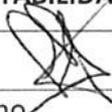
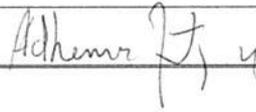
III. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido da rejeição do Veto, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no Parecer apresentado, pelo insigne Subscritor, como também acatam a argumentação exarada.

Assim, firmes no entendimento, quanto a Rejeição do Veto, este comitê, é de **VOTO CONTRÁRIO** ao veto à Lei nº 1.995/2023.

É o voto.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

PRESIDENTE	Rubem Lopes Lima	
1º VICE - PRESIDENTE	Wanderson Manchinha Silva Carvalho	
2º VICE - PRESIDENTE	Fidelis Rodrigues da Silva Uchôa	
1º SECRETÁRIO	Roberto de Sousa Silva	
2º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior	
1º Suplente	Aurélio Gomes da Silva	
2º Suplente	Rogério Lima Avelino	

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE 2023.